



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2206/2009

Autoriza o Município de Itapecerica – MG, por meio do Executivo Municipal, a ceder o direito real de uso de parte de imóvel público à Associação Pró-Arte de Itapecerica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itapecerica – MG, por meio do Executivo Municipal, autorizado a ceder o direito real de uso da sala localizada no 2º andar do imóvel público municipal denominado "Centro Cultural", sediado na Rua JK, bairro Centro, na sede deste Município, de forma gratuita, a título precário e por prazo determinado.

Art. 2º. O prazo de vigência da cessão constante da presente Lei será de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão de uso de bem imóvel a ser, obrigatoriamente, celebrado entre o Município de Itapecerica – MG, por meio do Executivo Municipal, e a Associação Pró-Arte de Itapecerica, após a publicação desta Lei.

Art. 3º. O horário e a forma de utilização da sala objeto da presente cessão deverão ser previamente acordados e regulamentados em instrumento próprio, de modo a não prejudicar as atividades que sejam, porventura, por parte da Cedente, ali realizadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 12 de novembro de 2009.



Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal